

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 10 de Outubro de 2007 — Bang & Olufsen/IHMI (Forma de um altifalante)

(Processo T-460/05) ⁽¹⁾

(Marca comunitária — Pedido de marca comunitária tridimensional — Forma de um altifalante — Motivo absoluto de recusa — Carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94)

(2007/C 283/46)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Bang & Olufsen A/S (Struer, Dinamarca) (Representante: K. Wallberg, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: por P. Bullock, agente)

Objecto do processo

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 22 de Setembro de 2005 (Processo R 497/2005-1), respeitante a um pedido de registo de um sinal tridimensional constituído pela forma de um altifalante como marca comunitária

Parte decisória

- 1) A decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) de 22 de Setembro de 2005 (processo R 497/2005-1) é anulada.
- 2) O IHMI suportará as suas próprias despesas bem como as efectuadas pela Bang & Olufsen A/S.

⁽¹⁾ JO C 74 de 25.3.2006.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 11 de Setembro de 2007 — Lancôme/IHMI — Baudon (AROMACOSMETIQUE)

(Processo T-185/04) ⁽¹⁾

(«Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa comunitária AROMACOSMETIQUE — Marca nominativa nacional anterior AROMACOSMETIQUE — Nulidade da marca nominativa nacional anterior — Não conhecimento do mérito»)

(2007/C 283/47)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: Lancôme parfums et beauté & Cie SNC (Paris, França) (Representantes: M. Antoine-Lalance, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representantes: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Jacqueline Baudon (Paris, França)

Objecto do processo

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 11 de Março de 2004 (processo R 39/2002-4), relativa ao processo de declaração de nulidade n.º 155 C 866335/1 entre Jacqueline Baudon e Lancôme parfums et beauté & Cie SNC.

Parte decisória

- 1) Não há que conhecer do mérito da causa.
- 2) Cada parte suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 217 de 28.8.2004.